



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma Valdivino Candido da Silva – Tendas – ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a empresa Valdivino Candido da Silva – Tendas – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.298.843/0001-81, com sede na Rua GA-4, Nº 07, Quadra H, Lote 07, Bairro Vila Genoveva Alves, Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Valdivino Candido da Silva, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 3.795.683, expedida pela DGPC – GO e do CPF(MF) nº 132.079.381-91, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua GA-4, Nº 07, Quadra H, Lote 07, Bairro Vila Genoveva Alves.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação pela contratada de 17.500 m² de tendas, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	3.000	M ²	Locação de tendas, vários tamanhos, conforme necessidade do Município, com as seguintes características: pé direito com 4 m de altura, estrutura em aço resistente, com cobertura em lona que passe claridade para a parte interna. Incluso: montagem, desmontagem e transporte de ida e volta ao local dos eventos. Quando da montagem das tendas, apresentar o responsável técnico, número do registro no CREA e o número das ART's. (ampla concorrência)	----	3,50	10.500,00
TOTAL GERAL.....						R\$ 10.500,00

A locação das tendas de que trata o presente Edital serão para atender a Prefeitura de Morrinhos em diversos eventos no decorrer do ano de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 01/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos objetos licitados será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos a serem estipulados, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

IV - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.

V - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Dotação: 0601103010080234533903914102			
Organograma: 4.1.1.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
Fornecedor: 18.298.843/0001-81 - VALDIVINO CANDIDO DA SILVA - TENDAS - ME			
Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário Valor total
20456 - LOCACAO DE TENDAS	3.000	M2 METRO	3,50 10.500,00
Valor total do fornecedor: 10.500,00			

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é estimado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar e instalar as tendas conforme solicitação da Assessoria de Comunicação, às suas expensas.

O endereço para entrega e instalação das tendas será conforme determinação da Assessoria de Comunicação, com antecedência de 24 horas, sempre no Município de Morrinhos.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado no Anexo I, do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 01, de 09 de janeiro 2019, com abertura prevista para 23/01/2019, homologado no dia 25/01/2019, referente ao Processo nº 2019000218..

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 25 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

VALDIVINO CANDIDO DA SILVA – TENDAS – ME

Valdivino Candido da Silva

=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____